

2024



Relatório de Supervisão

DQRG – Divisão da Qualidade e Recursos Genéticos

PRODI



SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório das atividades de supervisão realizadas em 2024 ao sistema de controlo PRODI resume a atividade desenvolvida pela DGADR a este nível, evidenciando o quadro global do controlo existente e identificando medidas e ações a desenvolver com vista à melhoria do modelo de supervisão implementado.

Durante o ano 2024, a implementação do processo de supervisão decorreu, em termos globais, conforme o previsto, assentando num conjunto diversificado de atividades descritas no presente relatório. Realizaram-se 4 auditorias de sistema, 15 auditorias de testemunho e 6 auditorias documentais programadas e ainda se realizaram 8 auditorias extraordinárias ao seguimento dado pelo OC às NC assinaladas no âmbito do controlo efetuado aos operadores.

Tendo em conta os indicadores e informação obtidos, constata-se existir um nível de atuação/conformidade satisfatório por parte dos OC:

- ✓ Nas 33 auditorias realizadas, a DGADR identificou dez oportunidades de melhoria (OM) e quinze não-conformidades (NC);
- ✓ Os OC KIWA SATIVA - Unipessoal, Lda., CERTIS - Controlo e Certificação, Lda., AGRICERT - Certificação de Produtos Alimentares, Lda., TRADIÇÃO E QUALIDADE - Associação Interprofissional de Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes, CODIMACO - Certificação e Qualidade, Lda., SGS ICS - Serviços Internacionais de Certificação, Lda. e NATURALFA - Controlo e Certificação, Lda., que requereram junto da DGADR o reconhecimento para exercício de atividades de controlo de produtos agrícolas e géneros alimentícios derivados de produtos agrícolas obtidos através da prática da PRODI, revelaram preencher os requisitos exigidos para a manutenção do mesmo;
- ✓ Todos os OC participaram nas reuniões de coordenação e de trabalho promovidas pela DGADR no corrente ano.

1. ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	1
1. ÍNDICE.....	2
2. RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO	3
3. ATIVIDADES REALIZADAS EM 2024.....	4
1.1 Realização de reuniões com os OC.....	4
1.2 Auditorias.....	5
1.3 Análise dos relatórios anuais de controlo dos OC	7
1.4 Análise das Comunicações obrigatórias por parte dos OC	8
4. Avaliação dos OC e tomada de decisão	9
5. MEDIDAS E AÇÕES A DESENVOLVER	9

2. RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO

As autoridades competentes devem oferecer garantias adequadas de objetividade e imparcialidade, e dispor de pessoal qualificado e dos recursos necessário à realização das suas tarefas.

- Caracterização dos recursos humanos afetos à PRODI na DQRG

No ano de 2024 a DQRG dispunha de três técnicos superiores, com licenciaturas na área agrícola e de uma chefe de divisão com funções de coordenação. No início do ano, apenas um não detinha experiência em controlo/auditoria, mas concluiu-a no ano de 2024.

- Ações de formação frequentadas pelos técnicos da DGADR:

O plano de formação da DGADR contemplou formação específica, na qual participaram os técnicos da DQRG. Esta formação permite uma constante atualização dos conhecimentos e contribui seguramente para um reforço das competências e maior solidez de atuação da DGADR.

No quadro infra encontram-se sintetizadas as ações frequentadas, bem como os técnicos da DQRG presentes.

Quadro 1 - Ações de formação frequentadas pelos técnicos da DQRG durante o ano de 2023

Ação	Organização	Técnicos presentes
Gerir o tempo através do Outlook	INA	Mafalda Rosa
Auditorias ao Sistema de Gestão da Qualidade	Traininghouse	Paula Rocha
Apoio à Tomada de Decisão em Folha de Cálculo	INA	Mafalda Rosa
Auditorias ao Sistema de Gestão da Qualidade	Traininghouse	Miguel Cardoso
SIADAP 3	Significado	Mafalda Rosa; Miguel Cardoso; Paula Rocha

3. ATIVIDADES REALIZADAS EM 2024

No ano 2024 a DGADR realizou as seguintes atividades no âmbito da supervisão PRODI:

- Elaboração de disposições específicas regulamentares;
- Realização de 33 auditorias de sistema, testemunho e documentais;
- Análise dos relatórios anuais de controlo dos OC;
- Análise das comunicações obrigatórias por parte dos OC;
- Realização de uma reunião de coordenação com todos os OC;
- Manutenção do reconhecimento dos sete OC ao abrigo da Portaria n.º 54-O/2023, de 27 de fevereiro relativo a 2023.

No ano 2024 foram elaborados e publicados os seguintes atos legislativos e normativos:

- ✓ OT001H - Avaliação do desempenho dos OC em PRODI
- ✓ OT001J – Reconhecimento de Laboratórios de análises de solos para PRODI
- ✓ Despacho n.º 4/2024, de 11 de janeiro que determina que a suspensão da aplicação da obrigatoriedade da instalação de sebes, a que se refere o Despacho n.º 20/2023, de 16 de maio, se mantenha até publicitação da nova versão das referidas Normas Técnicas

1.1 REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM OS OC

A realização regular de reuniões anuais, de coordenação e temáticas, com os OC tem assumido uma grande importância, constituindo um fórum privilegiado para discutir dúvidas, harmonizar procedimentos, transmitir orientações, entre outras. É assim veiculada a importância de garantir um sistema de controlo unificado.

- Em 04 de março de 2024 realizou-se a primeira reunião com os OC para coordenação do trabalho a realizar durante o ano 2024.

A ordem de trabalhos integrou os seguintes pontos:

- ✓ Apresentação das equipas de trabalho;
- ✓ Balanço e avaliação efetuada ao sistema de controlo em 2023;
- ✓ Relatório anual da atividade de controlo;
- ✓ Plano de supervisão para 2024;
- ✓ Outros assuntos.

1.2 AUDITORIAS

Para o regime PRODI o plano de supervisão para o ano 2024, aprovado por despacho do Senhor Diretor Geral de 15 de fevereiro de 2024, propôs a execução de 7 auditorias de sistema, 14 auditorias de testemunho, 7 auditorias documentais incidindo sobre os resultados da acreditação, auditorias documentais ao seguimento dado pelo OC às NC assinaladas no âmbito do controlo efetuado aos operadores nas auditorias testemunhadas pela DGADR e auditorias extraordinárias sempre que, no decorrer das atividades de controlo a DQRG verifique a existência de incumprimentos por parte dos OC.

Constata-se que não se realizaram 3 auditorias de sistema e 1 auditoria documental que se encontravam planeadas. A auditoria documental planeada não se realizou uma vez que o plano de atividades previa que esta incidisse sobre os resultados da acreditação e o OC em questão já se encontrava acreditado sem condicionamento relativo à acreditação.

Nas 33 auditorias realizadas, a DGADR identificou 34 conformidades (C), 10 oportunidades de melhoria (OM) e 15 não-conformidades (NC).

Tabela 1 – Resultados da atividade de auditoria

	Codimaco	Kiwa Sativa	Agricert	SGS	Naturalifa	Tradição e Qualidade	Certis	N.º total
Conformidades (C)	15	20	22	14	23	20	27	141
Não Conformidades (NC)	0	7	3	0	3	1	1	15
Oportunidades de Melhoria (OM)	0	3	1	1	0	3	2	10

Relativamente ao plano de ações corretivas e fecho das não conformidades, para 13 situações de NC as ações corretivas propostas foram aceites e fechadas (A1) e para 2 situações de NC as ações corretivas propostas foram aceites e fechadas com recomendação de amostragem na próxima auditoria (A2).

A tabela abaixo compara a atividade de auditoria planeada com a executada, constatando-se que foram realizadas 33 auditorias durante o ano de 2027, abrangendo os sete OC reconhecidos para este modo de produção.

Tabela 2 – Listagem de auditorias planeadas vs realizadas

N.º	OC	Tipo	Plano de atividades 2024	Realizada	Não realizada	Data	Constatações		
							C	NC	OM
1	PT- 003 - KIWA SATIVA	Documental	Extraordinária	X		15/02/2024	3	1	1
2	PT- 003 - KIWA SATIVA	Sistema	Programada	X		01/07/2024	2	3	2
3	PT- 007 - TRADIÇÃO E QUALIDADE	Sistema	Programada	X		12/11/2024	5	0	1
4	PT- 006 - AGRICERT	Sistema	Programada	X		16/07/2024	6	0	1
6	PT- 009 - SGS	Sistema	Programada		X				
7	PT- 008 - CODIMACO	Sistema	Programada		X				
8	PT- 010 - NATURALFA	Sistema	Programada	X		13/11/2024	6	0	0
9	PT- 005 - CERTIS	Sistema	Programada		X				
10	PT- 005 - CERTIS	Testemunho	Programada	X		22/04/2024	7	0	0
11	PT- 003 - KIWA SATIVA	Testemunho	Programada	X		12/12/2024	6	1	0
12	PT- 007 - TRADIÇÃO E QUALIDADE	Testemunho	Programada	X		25/09/2024	6	0	2
13	PT- 006 - AGRICERT	Testemunho	Programada	X		25/03/2024	7	0	0
14	PT- 009 - SGS	Testemunho	Programada	X		12/11/2024	6	0	1
15	PT- 008 - CODIMACO	Testemunho	Programada	X		17/05/2024	7	0	0
16	PT- 010 - NATURALFA	Testemunho	Programada	X		10/10/2024	6	1	0
17	PT- 005 - CERTIS	Testemunho	Programada	X		18/12/2024	7	0	1
18	PT- 003 - KIWA SATIVA	Testemunho	Programada	X		27/12/2024	6	1	0
19	PT- 007 - TRADIÇÃO E QUALIDADE	Testemunho	Programada	X		04/06/2024	5	1	0
20	PT- 006 - AGRICERT	Testemunho	Programada	X		22/10/2024	6	2	0
21	PT- 009 - SGS	Testemunho	Programada	X		03/12/2024	7	0	0
22	PT- 008 - CODIMACO	Testemunho	Programada	X		12/06/2024	7	0	0
23	PT- 010 - NATURALFA	Testemunho	Programada	X		28/05/2024	7	0	0
24	PT- 003 - KIWA SATIVA	Documental	Programada	X		05/03/2024	1	0	0
25	PT- 007 - TRADIÇÃO E QUALIDADE	Documental	Programada	X		01/03/2024	1	0	0
26	PT- 006 - AGRICERT	Documental	Programada	X		10/09/2024	1	0	
27	PT- 009 - SGS	Documental	Programada	X		15/03/2024	1	0	0
28	PT- 008 - CODIMACO	Documental	Programada	X		10/09/2024	1	0	0
29	PT- 010 - NATURALFA	Documental	Programada		X				
30	PT- 005 - CERTIS	Documental	Programada	X		10/09/2024	1	0	0
31	PT- 003 - KIWA SATIVA	Documental	Extraordinária	X		18/03/2023	2	1	0
32	PT- 006 - AGRICERT	Documental	Extraordinária	X		16/05/2024	2	1	0
33	PT- 005 - CERTIS	Documental	Extraordinária	X		21/05/2024	2	1	1
34	PT- 005 - CERTIS	Testemunho	Programada	X		02/07/2024	7	0	0
35	PT- 010 - NATURALFA	Documental	Extraordinária	X		08/07/2024	2	1	0
36	PT- 007 - TRADIÇÃO E QUALIDADE	Documental	Extraordinária	X		17/07/2024	3	0	0
37	PT- 005 - CERTIS	Documental	Extraordinária	X		29/11/2024	3	0	0
38	PT- 010 - NATURALFA	Documental	Extraordinária	X		29/11/2024	2	1	0

1.3 ANÁLISE DOS RELATÓRIOS ANUAIS DE CONTROLO DOS OC

O dever de informação por parte dos OC à DGADR está definido na regulamentação aplicável. É efetuado por via de um relatório anual de atividade apresentado até 30 de abril do ano seguinte ao qual diz respeito (n-1), de acordo com modelo próprio, que inclui informação de carácter quantitativo e qualitativo.

Os relatórios anuais de controlo são um elemento fundamental que em conjugação com outros instrumentos permitem obter uma visão geral sobre a forma como os vários OC executam as tarefas de controlo que lhes foram delegadas e do grau geral de cumprimento por parte dos operadores no que respeita à regulamentação aplicável.

Comparativamente ao observado em anos anteriores verifica-se um melhor preenchimento do relatório. No entanto, continuam a existir aspetos que carecem de melhoria, como sejam a omissão de ocorrências previstas no âmbito dos controlos (realização de determinações analíticas, não conformidades e sanções).

A análise dos relatórios de atividade é também essencial para reunir e sistematizar o conjunto de informação associada ao regime, bem como para responder a solicitações várias.

Em PRODI todos os operadores sob controlo são sujeitos a um controlo anual (por ano civil), com visita à exploração / unidade de produção, podendo ser acrescido de visita (s) de controlo adicional em função do risco. O controlo anual tem como objetivo verificar a manutenção das condições para a prática da PRODI e da conformidade da atividade e do produto produzido de acordo com a regulamentação, regras e orientações aplicáveis ao PRODI.

A tabela quadro 3 apresenta-se o resumo do número de operadores sob controlo de cada operador e o número de controlos regulares realizados no ano 2023.

Tabela 3 – Realização de controlos obrigatórios no ano 2023 (regulares; adicionais com base no risco e analíticos)

NC	Codimaco	Kiwa Sativa	Agricert	SGS	Naturalifa	TQ	Certis
N.º total de operadores em 2023	1422	4642	1068	48	688	1005	4671
Nº de Total de Controlos Regulares	1424	4308*	1068	46**	595***	1005	4682

* Kiwa Sativa: Mesmo retirando ao número total de operadores os que iniciaram a atividade no último trimestre de 2023 e os que terminaram contrato com o OC, o OC não cumpre com o n.º total de controlos regulares (4642 - 17 - 255 = 4370).

** SGS: Há 2 operadores que rescindiram contrato no ano 2023 não sendo sujeitos a controlo durante o ano 2023. Deduzindo estas situações o OC cumpre o n.º total de controlos regulares realizado.

*** Naturalifa: Há 101 operadores que rescindiram contrato, transitaram para outro OC ou realizaram o contrato no último trimestre do ano 2023 impedido o controlo atempadamente. Destes, 90 não foram sujeitos a controlo durante o ano 2023. Deduzindo estas situações o OC cumpre o n.º total de controlos regulares realizado.

Relativamente aos operadores, salienta-se que os principais tipos de não conformidades dizem respeito a não conformidades respeitantes ao não cumprimento de regras de produção, seguindo-se os relacionados com registos inexistentes ou incompletos. Em menor número surgem as não conformidades relacionadas com rotulagem específica, fatores de produção e derrogações às regras estabelecidas na regulamentação.

A tabela quadro 4 apresenta-se o resumo das NC levantadas pelos OC aos operadores.

Tabela 4 - Resumo das NC levantadas pelos OC aos operadores PRODI no ano 2023

NC	N.º de NC	Frequência (%)
INC1 - Incumprimento de regra de produção geral e habilitação do operador	614	10%
INC2 - Incumprimento de regra de produção específica	2886	48%
INC3 - Uso de substâncias ou PF / MF / suplementos ou medicamentos veterinários	8	0%
INC4 - Incumprimento das derrogações às regras estabelecidas na regulamentação	0	0%
INC5 - Registos e/ou notificações inexistentes ou incompletos.	2266	38%
INC6 - Rotulagem não-conforme	1	0%
INC7 - Outros (especificar)	209	3%
N.º total de NC	5984	

1.4 ANÁLISE DAS COMUNICAÇÕES OBRIGATÓRIAS POR PARTE DOS OC

- Data de apresentação dos relatórios anuais da atividade de controlo

Todos os anos os OC estão obrigados a apresentar à DGADR o relatório anual de atividades sobre os controlos efetuados no ano anterior até 30 de abril.

Dos 7 OC reconhecidos em PRODI, 3 não apresentaram em 2024 o relatório anual das atividades de controlo realizadas em 2023 para o regime PRODI dentro do prazo previsto.

Apresentaram fora do prazo os OC: KIWA SATIVA, AGRICERT e SGS ICS.

- Data de apresentação da lista de operadores

Até 31 de julho de cada ano, os OC estão obrigados a enviar à DGADR a lista dos operadores com os quais tem um contrato à data de 30 de junho do mesmo ano, a data do contrato, a atividade contratada e, no caso dos produtores agrícolas, a área contratada por grupo de cultura e/ou número de animais por espécie.

Apenas 2 dos 7 OC não apresentaram em 2024 a listagem de operadores em PRODI sob controlo no prazo estipulado (31 de julho).

Apresentaram fora do prazo os OC: KIWA SATIVA E TRADIÇÃO E QUALIDADE

Na tabela quadro 4 apresenta-se a análise do cumprimento dos prazos de comunicação do relatório anual de controlo e da lista de operadores pelos OC.

Tabela 5 – Análise das comunicações obrigatórias realizadas pelos Organismos de Controlo em 2023

	Codimaco	Kiwa Sativa	Agricert	SGS	Naturalfa	TQ	Certis
Data de envio do Relatório Anual de Controlo (30/04)	✓	↓	↓	↓	✓	✓	✓
Data envio lista de operadores (31/07)	✓	↓	✓	✓	✓	↓	✓

Legenda: ✓ - Resposta dentro do prazo / ↓ - Resposta fora do prazo

4. AVALIAÇÃO DOS OC E TOMADA DE DECISÃO

Tendo por base OT 001H/2023 - Avaliação do desempenho dos OC em PRODI que estabelece as regras, os princípios, os objetivos e os procedimentos do sistema de avaliação do desempenho dos OC reconhecidos para a PRODI, a DGADR procedeu à avaliação dos sete OC reconhecidos para a PRODI.

A avaliação efetuada pela DGADR ao sistema de controlo existente para o regime PRODI não detetou quaisquer situações graves passíveis de configurarem suspensões ou revogações de reconhecimentos.

Desta forma, verificando-se que os OC cumprem os critérios e as obrigações para o reconhecimento de tarefas de controlo, constantes do documento de reconhecimento, a DGADR mantém o reconhecimento dos sete OC PRODI.

5. MEDIDAS E AÇÕES A DESENVOLVER

A avaliação global da supervisão exercida permite identificar um conjunto de aspetos a aperfeiçoar, relacionados com o modelo de supervisão e com os sistemas de controlo, como sejam:

- Consolidar a metodologia de supervisão, nomeadamente através da atividade de auditoria a todos os OC reconhecidos.
- Dar continuidade à publicação do conjunto de diplomas que constituem o enquadramento legislativo nacional relativo ao regime:
 - Alteração do Despacho n.º 10935/2005, de 22 de abril, que aprova o símbolo que se destina a assinalar os produtos agrícolas e os produtos alimentícios obtidos segundo as regras de PRODI;

- Concluir a Atualização das "Normas de PRODI - Componente animal";
- Finalizar a proposta de regime sancionatório para os OC que exercem as atividades de controlo em PRODI;
- Rever o Decreto-Lei n.º 37/2013, de 13 de março, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 256/2009, de 24 de setembro, e que estabelece o regime das normas técnicas aplicáveis à proteção integrada, à PRODI e ao modo de produção biológico, conformando-o com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, de sete de setembro, e 2006/100/CE 12 de dezembro, relativas ao reconhecimento das qualificações profissionais e aos serviços no mercado interno.

março de 2025

